



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 584
02 DE AGOSTO DE 2001.

"Concede reajuste dos servidores municipais e dá outras providências"

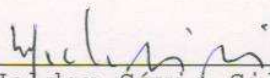
A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o percentual de 13 % (treze por cento) de reajuste aos servidores públicos municipais ativos e inativos e pensionistas a partir do mês de agosto de 2001, passando a vigorar a seguinte tabela salarial da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves que é parte integrante da presente lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 02 de agosto de 2001.



Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal